

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem como escopo a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota do CISLESTE, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do CISLESTE, conforme descrições e especificações constantes neste instrumento.

1.2.

INFORMAÇÕES DO ITEM						
ITEM	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		<b>PNEU 175/70 R14.</b> NOVO, PARA AUTOMOVEL, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, LISO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, SIDEWALL: BSW (LETRAS PRETAS), TREADWEAR: 340 OU SUPERIOR, PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO DO INMETRO INDICADO NO PNEU; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM. SIMILAR AO PRODUTO DA MARCA MICHELIN OU SUPERIOR.	UN	04	R\$ 457,23	R\$ 1.828,92
02		<b>PNEU 195/65 R15.</b> NOVO, ÍNDICE DE CARGA 91 DE VELOCIDADE H, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, LISO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, SIDEWALL: BSW (LETRAS PRETAS), TREADWEAR: 340 OU SUPERIOR, PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO DO INMETRO	UN	02	R\$ 475,95	R\$ 951,90

		INDICADO NO PNEU; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, SIMILAR AO PRODUTO DA MARCA MICHELIN OU SUPERIOR.				
03		<b>PNEU 215/75 R17,5.</b> NOVO, PRIMEIRA LINHA, PNEU PARA USO EM ESTRADA PAVIMENTADA, TIPO RADIAL, COM 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 126/124, SÍMBOLO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DOS SUCOS DE 13,0MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 776MM, APROVADO PELO INMETRO, COM SELO ESTAMPADO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	12	R\$ 1.255,71	R\$ 15.068,52
04		PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO</b> EM <b>MONTAGEM</b> DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES) COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: PNEUS <b>175/70 R14.</b> <b>195/65 R15.</b> (OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO ACIMA DEVERÁ SER EXECUTADO EM EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 30 KM POR RODOVIAS OFICIAIS DA SEDE DO CONSÓRCIO).	P/RODA	06	R\$ 35,33	R\$ 211,98
05		PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO</b> EM <b>MONTAGEM</b> DE PNEUS (MICROÔNIBUS), COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: <b>215/75 R17,5.</b> (OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO ACIMA DEVERÁ SER EXECUTADO EM EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 30 KM POR RODOVIAS OFICIAIS DA SEDE DO CONSÓRCIO).	P/RODA	12	R\$ 42,67	R\$ 512,04
06		PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO</b> EM <b>ALINHAMENTO</b> , (VEÍCULOS LEVES), COM AS SEGUINTE	P/EIXO	06	R\$ 95,04	R\$ 570,24

		DIMENSÕES: PNEU <b>175/70 R14. 195/65 R15.</b> (OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO ACIMA DEVERÁ SER EXECUTADO EM EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 30 KM POR RODOVIAS OFICIAIS DA SEDE DO CONSÓRCIO).				
07		PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO</b> EM <b>ALINHAMENTO</b> , (MICROÔNIBUS), COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: PNEU <b>215/75 R 17.5.</b> (OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO ACIMA DEVERÁ SER EXECUTADO EM EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 30 KM POR RODOVIAS OFICIAIS DA SEDE DO CONSÓRCIO).	P/EIXO	05	R\$ 128,33	R\$ 641,65
08		PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO</b> EM <b>BALANCEAMENTO</b> DE PNEUS (VEICULOS LEVES), COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: PNEU <b>175/70 R14. 195/65 R15.</b> (OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO ACIMA DEVERÁ SER EXECUTADO EM EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 30 KM POR RODOVIAS OFICIAIS DA SEDE DO CONSÓRCIO).	P/RODA	20	R\$ 35,54	R\$ 710,80
09		PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO</b> EM <b>BALANCEAMENTO</b> DE PNEUS (MICROÔNIBUS), COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: PNEU <b>215/75 R 17.5.</b> (OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO ACIMA DEVERÁ SER EXECUTADO EM EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 30 KM POR RODOVIAS OFICIAIS DA SEDE DO CONSÓRCIO).	P/RODA	18	R\$ 54,40	R\$ 979,20

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, bem como, serviços de

montagem, alinhamento e balanceamento para Manutenção dos veículos da Frota do CISLESTE.

A contratação se faz necessária para fornecimento de pneus novos devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando garantir a segurança dos veículos da frota pertencente ao CISLESTE em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários, pacientes e outros que fazem uso destes veículos.

Dessa forma, não serão aceitas propostas com materiais de qualidade duvidosa, sem certificação do INMETRO, em desconformidade com as especificações solicitadas.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota atual.

Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, sendo, portanto, imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais.

#### **DA DISPENSA DO ETP**

Antes de tudo, cabe ressaltar o disposto no artigo 72, I, da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (grifo nosso).

Percebe-se através do texto legal acima, cujo dispositivo trata dos documentos necessários para instrução dos processos de contratação direta, traz em seu texto a possibilidade de dispensa do ETP.

Em análise sobre a expressão “se for o caso”, e que, na verdade possui um ar de subjetividade, faltando clareza no texto legal sobre quais seriam exatamente as hipóteses de dispensa do ETP.

Desta forma, de acordo as competências constitucionais, cada ente tem autonomia para regulamentar normas específicas, no que tange a contratações públicas. Conclui-se, portanto, que no presente caso o consórcio possui prerrogativas para definir através de regulamento as possibilidades de utilização ou não do Estudo Técnico Preliminar nas contratações direta de acordo com a Lei Geral de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, a IN 01/2023, em seu art. 7º, inciso I, prevê a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar nas dispensas em razão de valor, conforme dispõe abaixo:

*Art. 7º. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*

*Portanto, torna-se claro a dispensa do documento ETP possui amparo em regulamentação da entidade.*

## **DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Além disso, ressalta-se ainda que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atual Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa visando a contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação artística na festividade de carnaval, encontra amparo legal no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021.

## **FUNDAMENTO LEGAL**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ...”

Desta forma, a presente contratação se faz necessária para o atendimento das necessidades do consórcio, tendo em vista o suprimento dos itens citados acima em tabela.

### **DA LIMITAÇÃO DE 30 KM DA SEDE DO CONSÓRCIO**

Constatou-se, mediante critérios que levou em consideração a definição do raio de 30 Km da sede do consórcio, que o gasto com o deslocamento para uma distância superior a 30 km, significaria a elevação do consumo dos veículos, além do tempo gasto para transcorrer o percurso, como também o desgaste dos veículos, restando claro que ocasionaria em ineficiência dos serviços e prejuízo ao consórcio.

A opção, portanto, de limitar o raio se mostra a mais economicamente viável, além de garantir o atendimento do interesse público na prestação dos serviços prestados pelo CISLESTE, sendo estes executados de forma dinâmica e plena. Portanto a fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 30 quilômetros encarece o custo final da contratação.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Requisitos de habilitação**

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o município entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a contratação se dará através de dispensa, sob sua forma eletrônica;

As exigências de habilitação devem seguir o disposto em seus artigos 62 e 63 da Lei de nº 14.133/21.

##### **3.1.1. Além disso licitante que participará dos itens 1, 2 e 3, deverá apresentar:**

Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE OU IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

3.1.1.2. Certificado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. No caso do licitante ser distribuidor/revendedor deverá obter os documentos referentes itens junto ao fabricante e/ou importador dos produtos cotados;

3.1.1.3. A documentação relativa ao tópico anterior não se aplica a pneus fora de estrada. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

3.1.1.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1.5. Catálogo (folder original) do fabricante do(s) pneus(s) ofertado(s), contendo suas características técnicas em língua brasileira.



### **3.1.2. DA GARANTIA**

3.1.2.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Não serão aceitas garantia de terceiros;

3.1.2.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á quando ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990;

3.1.2.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

#### **3.1.2.4. Os participantes dos itens 4 ao 09 deverão apresentar:**

3.1.2.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **3.2. Requisitos Obrigacionais**

3.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

3.2.2. Aceitar o controle de qualidade realizado pelo setor responsável;

3.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

3.2.4. Entregar o material durante o expediente da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, ou em horários alternativos, previamente acordados com a diretoria;

3.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

3.2.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

## **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Condições de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega dos pneus novos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento;

4.1.2. O prazo de execução dos serviços (alinhamento, balanceamento e montagem dos pneus) será de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da requisição;

4.1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do CISLESTE, situado na Rua Sinval Florenço da Silva nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, na Cidade de Muriaé, MG, no horário de 08:00h às 10:30h e de 13:00 às 16:30h;

4.1.4. Os pneus serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às autorizações periódicas expedidas pelo Consórcio e assinadas pelo setor de compras do CISLESTE;

4.1.5. O quantitativo a ser fornecido será discriminado na autorização de fornecimento;

4.1.6. Todos os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento de pneus e aquisição de pneus novos listados no item

1.2, serão sempre precedidos de requisição (serviços) e autorização de fornecimento (pneus novos);

4.1.7. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus;

4.1.8. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento;

4.1.9. Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela contratada pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados;

4.1.10. A contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança em tempo integral, enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;

4.1.11. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada;

4.1.12. Todos os serviços do presente termo de referência deverão ser executados em oficinas localizadas a uma distância não superior a 30 (trinta) quilômetros da sede do município, com acesso por vias oficiais pavimentadas;

4.1.13. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade quando for o caso) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

4.1.14. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

4.1.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.1.16. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

5.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

5.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CISLESTE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

5.5. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

5.6. Comunicar imediatamente ao CISLESTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

5.7. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CISLESTE;

5.8. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica do CISLESTE;

5.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao CISLESTE;

5.10. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.11. Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

5.12. Cumprir os prazos previstos nesse Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo CISLESTE;

5.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, durante toda a sua vigência, a pedido do CISLESTE;

5.14. Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato;

5.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Termo de Referência pela equipe do CISLESTE, durante a sua execução;

5.16. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CISLESTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.17. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CISLESTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.18. Executar os serviços objeto do Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

5.19. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo, de imediato, aqueles que apresentar em qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

5.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere ao CISLESTE a responsabilidade por seu pagamento;

5.21. A Administração fiscalizará o fornecimento dos produtos ora contratados, afim de verificar se nos seus desenvolvimentos e estão

sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

5.22. A fiscalização por parte do CISLESTE não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos;

5.23. No fornecimento dos serviços, a Contratada obriga-se a:

5.24. Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

5.25. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº6.514 de 22/8/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

5.26. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para o fornecimento dos produtos e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

5.27. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir seu regular fornecimento;

5.28. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na realização dos serviços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.2. a) efetuar o pagamento na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

6.3. b) Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada;

6.4. c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica), após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.4. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

8.6. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do arquivo XML – nota fiscal eletrônica, juntamente com as certidões conforme item 7.4, e encaminhado para o e-mail: financeiro@cisleste.mg.gov.br;

8.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **Prazo de pagamento**

8.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela Gerência do Setor Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE;

8.11. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue;

8.12. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

8.13. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por item.

### **Exigências de habilitação**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.1.1. Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.475,25 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.001.001.10.302.0001.2.011.3.3.90.30.00-00010 – MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO
01.001.001.10.302.0001.2.011.3.3.90.39.00-00013 – MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO
01.001.002.10.302.0004.2.003.3.3.90.30.00-00062 – MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES
01.001.002.10.302.0004.2.003.3.3.90.30.00-00040 – MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES
01.001.003.10.302.0003.2.007.3.3.90.30.00-00032 – GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTES - SETS
01.001.003.10.302.0003.2.007.3.3.90.39.00-00034 – GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTES - SETS

Muriaé, 17 de abril de 2024.



Juliano Soares Haberbosch

**CISLESTE**  
Técnico Administrativo  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE**